



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA-MG



CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria - MG/CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160

LEI Nº 1033 DE 12 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

O Prefeito Municipal de Marliéria – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Marliéria autorizado a celebrar Termo de Convênio e seus respectivos Aditamentos com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, tendo por objeto a cessão de até 02 (dois) servidores públicos efetivos municipais, com ônus para o município, observada a disponibilidade dos servidores no quadro funcional do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior..

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente..

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marliéria, 12 de junho de 2014.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 12 / 06 / 2014

ASSINATURA